

- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEP. JORGE AMANAJÁS.

Documento: PROJETO DE LEI Nº0066/03-AL.

Protocolo nº 1869/03

Data: 19 / 08 / 2003.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá até o limite de R\$ 6.000.000,00 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 19.08.03

Sessão Nº 54

Outras leituras: _____

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parece nº	Relator	Recebido por
X Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___
X Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___

OBS.: PROCESSO ARQUIVADO POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR PARA FOMOS REQUERIMENTO EM ANEXO.

SECRETARIA LEGISLATIVA

- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEP. JOSÉ AMARALAS.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0066/03-AL.

Protocolo nº 1869/03

Data 19 / 08 / 2003.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá até o limite de R\$ 6.000.000,00 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 19 08.03

Sessão Nº 54

Outras leituras: _____

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parece nº	Relatur	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Secretário Geral	/ /	_____	_____	_____
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretário Geral	/ /	_____	_____	_____
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente	Secretário Geral	/ /	_____	_____	_____
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretário Geral	/ /	_____	_____	_____

OBS.: PROCESSO ARQUIVADO POR SUSTENTAÇÃO DO AUTOR. REAFIRMAÇÃO DE SUBSIDIARIEDADE EM ANEXO.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o Projeto de Lei nº 0066/03-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Gracilene Dias de Sá Feio, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura
Gracilene Dias de Sá Feio
Técnico de Redação Legislativa
Assembleia Legislativa do Amapá



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o Projeto de Lei nº 0066/03-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Gracilene Dias de Sá Feio, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Gracilene Dias de Sá Feio
Técnica de Redação Legislativa
Assembleia Legislativa do Amapá





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N° 0066/03-AL

Autoriza o Poder Executivo a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá até o limite de R\$ 6.000.000,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá, dentro do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, Lei n° 0729, de 9 de janeiro de 2003, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2003.

Deputado **JORGE AMANAJÁS**
PDT



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0066/03-AL

Autoriza o Poder Executivo a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá até o limite de R\$ 6.000.000,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá, dentro do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, Lei nº 0729, de 9 de janeiro de 2003, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2003.

Deputado **JORGE AMANAJÁS**

PDT



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0066/03-AL

DESPACHO

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 133 do RI:

Macapá - AP, 19 de agosto de 2003



Presidente

CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que na 54ª Sessão Ordinária foi proferida a leitura do **Projeto de Lei nº 0066/03-AL**.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2003.



1º Secretário



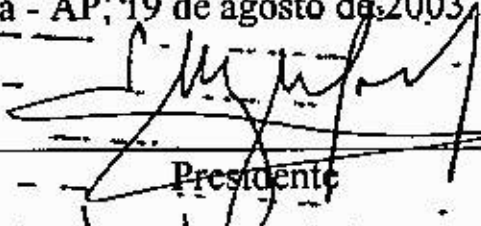
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0066/03-AL

DESPACHO

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 133 do RI:

TERMO DE JUNTADA
Faz parte do Livro nº 0066
Macapá - AP, 19 de agosto de 2003

Presidente

CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que na 54ª Sessão Ordinária foi proferida a leitura do Projeto de Lei nº 0066/03-AL.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2003.


1º Secretário



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0066/03-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o **Projeto de Lei nº 0066/03-AL**, para exame da Comissão:

- 01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR;
- 02 - COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COF;

Macapá – AP, 19 de agosto de 2003.

Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0066/03-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0066/03-AL, para exame da Comissão:

- 01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CJR;
- 02 - COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COF;

Macapá - AP, 19 de agosto de 2003.



Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0775/03-SELEG-AL

Macapá-AP,
19 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0066/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá até o limite de R\$ 6.000.000,00 e dá outras providências.	JORGE AMANAJÁS
PROJETO DECRETO LEG	0015/03-AL	Concede Título de Honra ao Mérito ao nadador Amapaense Jader Souza, medalha de ouro no PAN-AMERICANO e dá outras providências.	DALTO MARTINS
PROJETO DECRETO LEG	0016/03-AL	Concede Título de Honra ao Mérito ao nadador Amapaense JÁDER DE SOUZA FERREIRA medalha de ouro no PAN-AMERICANO.	RANDOLFE RODRIGUES

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **EDINHO DUARTE**

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0775/03-SELEG-AL

Macapá-AP,
19 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0066/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá até o limite de R\$ 6.000.000,00 e dá outras providências.	JORGE AMANAJÁS
PROJETO DECRETO LEG	0015/03-AL	Concede Título de Honra ao Mérito ao nadador Amapaense Jader Souza, medalha de ouro no PAN-AMERICANO e dá outras providências.	DALTO MARTINS
PROJETO DECRETO LEG	0016/03-AL	Concede Título de Honra ao Mérito ao nadador Amapaense JÁDER DE SOUZA FERREIRA medalha de ouro no PAN-AMERICANO.	RANDOLFE RODRIGUES

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado EDINHO DUARTE

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia
Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PL n. 0066/03-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.


Macapá-AP, 20 de agosto de 2003.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente Projeto, para relatoria desta Presidência.

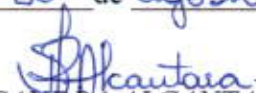
Macapá-AP, 26 de agosto de 2003.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2003.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



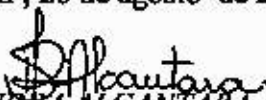
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PL n. 0066/03-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2003.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente Projeto, para relatoria desta Presidência.

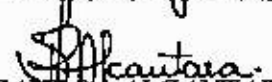
Macapá-AP, 26 de agosto de 2003.


Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2003.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0140/03-CJR/AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0066/03-AL.	AUTOR: Deputado JORGE AMANAJÁS.
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR RECEITA DUODECIMAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ATÉ O LIMITE DE R\$ 6.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE

I – HISTÓRICO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Jorge Amanajás que autoriza o Poder Executivo a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá até o Limite de R\$ 6.000,00, e dá outras providências.

Como se vê, a matéria albergada no presente Projeto de Lei é de interesse exclusivo do Ministério Público e contraria dispositivos legais e de administração financeira posto que, além de invadir competência e de não considerar o princípio da separação dos poderes, uma vez que visa assegurar através de Lei, antecipação de receita para uma outra instituição que tem competência constitucional para apresentar tal solicitação e, diretamente, inclusive, para o Governador do Estado, por esse motivo, não encontra embasamento legal para o feito.

Não encontramos respaldo legal na legislação financeira vigente para que seja feita antecipação duodecimal, uma vez que as transferências constitucionais ocorrem todos os dias 10, 20 e 30 de cada mês, constituindo-se em um único valor mensal que é transferido aos Poderes, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado até o dia vinte de cada mês em uma única parcela, não cabendo a figura da antecipação duodecimal. Além disso os créditos por antecipação de receita são ferramentas utilizadas pelos Estados me Municípios e são de competência exclusiva dos Poderes Executivos Federais, Estaduais e Municipais, e, quando solicitados pelo Executivo, obedecem o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar 101.



Parecer nº 0140/03-CJR/AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0066/03-AL.	AUTOR: Deputado JORGE AMANAJÁS
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR RECEITA DUODECIMAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ATÉ O LIMITE DE R\$ 6.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE

I - HISTÓRICO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Jorge Amanajás que autoriza o Poder Executivo a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá até o Limite de R\$ 6.000,00, e dá outras providências.

Como se vê, a matéria albergada no presente Projeto de Lei é de interesse exclusivo do Ministério Público e contraria dispositivos legais e de administração financeira posto que, além de invadir competência e de não considerar o princípio da separação dos poderes, uma vez que visa assegurar através de Lei, antecipação de receita para uma outra instituição que tem competência constitucional para apresentar tal solicitação e, diretamente, inclusive, para o Governador do Estado, por esse motivo, não encontra embasamento legal para o feito.

Não encontramos respaldo legal na legislação financeira vigente para que seja feita antecipação duodecimal, uma vez que as transferências constitucionais ocorrem todos os dias 10, 20 e 30 de cada mês, constituindo-se em um único valor mensal que é transferido aos Poderes, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado até o dia vinte de cada mês em uma única parcela, não cabendo a figura da antecipação duodecimal. Além disso os créditos por antecipação de receita são ferramentas utilizadas pelos Estados me Municípios e são de competência exclusiva dos Poderes Executivos Federais, Estaduais e Municipais, e, quando solicitados pelo Executivo, obedecem o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar 101.



Assim, não se vislumbra no presente Projeto o caráter da aplicabilidade e da oportunidade, tornando-o, por esta razão, totalmente ineficaz.

Portanto, considerando as razões acima pontuadas, o Projeto *in comento* não enseja nenhuma condição que possa prosperar.

Ante o exposto sugerimos aos ilustres Deputados que, após análise e discussão do Projeto, a DEVOLUÇÃO ao autor da matéria, posto que inoportuna, ineficaz, uma vez que não é parte competente para legislar sobre a matéria.

II – VOTO DO RELATOR:

Considerando que o Projeto de Lei em discussão fere frontalmente a legislação financeira e orçamentária vigente, e o ordenamento jurídico brasileiro, opino pela DEVOLUÇÃO do Projeto de Lei ao autor.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado EDINHO DUARTE
Relator



Assim, não se vislumbra no presente Projeto o caráter da aplicabilidade e da oportunidade, tornando-o, por esta razão, totalmente ineficaz.

Portanto, considerando as razões acima pontuadas, o Projeto *in comento* não enseja nenhuma condição que possa prosperar.

Ante o exposto sugerimos aos ilustres Deputados que, após análise e discussão do Projeto, a DEVOLUÇÃO ao autor da matéria, posto que inoportuna, ineficaz, uma vez que não é parte competente para legislar sobre a matéria.

II – VOTO DO RELATOR:

Considerando que o Projeto de Lei em discussão fere frontalmente a legislação financeira e orçamentária vigente, e o ordenamento jurídico brasileiro, opino pela DEVOLUÇÃO do Projeto de Lei ao autor.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado EDINHO DUARTE
Relator



III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CJR, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator ao projeto de Lei nº 0066/03-AL.

Macapá 18 de novembro de 2003.

Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
PFL

Deputado **MANOEL MANDI**
PV

Deputado **RICARDO SOARES**
PT do B

Deputado **DALTO MARTINS**
PMDB

Deputado **EDINHO DUARTE**
PMDB



III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CJR, da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator ao projeto de Lei nº 0066/03-AL.

Macapá 18 de novembro de 2003.

Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
PFL

Deputado **MANOEL MANDI**
PV

Deputado **RICARDO SOARES**
PT do B

Deputado **DALTO MARTINS**
PMDB

Deputado **EDINHO DUARTE**
PMDB



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0067/03-CJR-AL

Macapá-AP,
24 de novembro de 2003.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0154/03-CJR-AL	PROJETO DE DECRETO	0028/03-AL	Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Sr. Manoel Gomes de Souza e dá outras providências.
0140/03-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0066/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a antecipar receita duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá até o limite de R\$ 6.000.000,00 e dá outras providências.
0152/03-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0073/03-AL	Cria o Programa de Auxílio a Famílias Carentes do Interior do Estado, quando da remoção de cadáveres para serem necropsiados na POLITEC.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0067/03-CJR-AL

Macapá-AP,
24 de novembro de 2003

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os ~~artigos~~ ^{atos} desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parcela	Referente a	Nº Proposição	Ementa
0154/03-CJR-AL	PROJETO DE DECRETO	0028/03-AL	Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Sr. Manoel Gomes de Souza e dá outras providências.
0140/03-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0066/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a antecipar receita Substancial no Ministério Público do Estado do Amapá até o limite de R\$ 6.000.000,00 e dá outras providências.
0152/03-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0073/03-AL	Cria o Programa de Auxílio a Famílias Carentes do Interior do Estado, quando da remoção de cadáveres para serem necropsiados na POLITEC

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões I AL

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
1219/03-SELEG-AL

Macapá-AP,
24 de novembro de 2003.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0066/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a antecipar receita duodecimial ao Ministério Público do Estado do Amapá até o limite de R\$ 6.000.000,00 e dá outras providências.	JORGE AMANAJÁS
PROJETO DE LEI	0079/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a conceder o Adicional de Desempenho - SUS, do Programa de Remuneração Variável, aos demais servidores da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.	EIDER PENA

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,



LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **KAKA BARBOSA**

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,
Orçamentária e Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá.

NESTA

Recebi original


Presidente da Assembleia Legislativa do Amapá

25
11
03



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
1219/03-SELEG-AL

Macapá-AP,
24 de novembro de 2003.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Objeto	Autor
PROJETO DE LEI	0066/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a antecipar receita operacional do Ministério Público do Estado do Amapá até o limite de R\$ 6.000.000,00 e as demais providências.	JORGE AMANAJÁS
PROJETO DE LEI	0079/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a conceder o Adicional de Desempenho - SUS, do Programa de Remuneração Variável aos demais servidores da Secretaria de Estado da Saúde e as demais providências.	EIDER PENA

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado KAKA BARBOSA

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,
Orçamentária e Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá.

NESTA

Recebi original
Chaujo
Pres. da Comissão Amapá

25
11
03



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº. 1275/03-SELEG-AL

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2003.

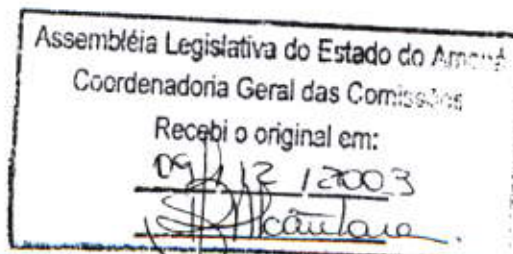
EM BRANCO

Senhora Coordenadora,

Considerando o teor do Requerimento nº 0721/03-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, solicito a Vossa Senhoria que desconsidere a emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 0066/03-AL, e efetue a devolução do mesmo, através do sistema, a esta Secretaria.

Atenciosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo



Ilustríssima Senhora
SANDRA ALCÂNTARA

Coordenadora das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº. 1275/03-SELEG-AL

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2003.

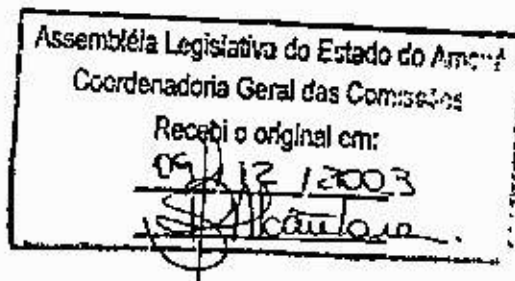


Senhora Coordenadora,

Considerando o teor do Requerimento nº 0721/03-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, solicito a Vossa Senhoria que desconsidere a emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 0066/03-AL, e efetue a devolução do mesmo, através do sistema, a esta Secretaria.

Atenciosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo



Ilustríssima Senhora
SANDRA ALCÂNTARA

Coordenadora das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JORGE AMANAJÁS

REQUERIMENTO Nº 0721 /03 – AL

JORGE AMANAJÁS, Deputado Estadual eleito pelo Partido Democrático Trabalhista PDT, vem com a máxima vênia e cautela de estilo **REQUERER** a retirada de Pauta e o respectivo arquivamento do Projeto de Lei nº 0066/03-AL, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a antecipar Receita Duodecimal ao Ministério Público do Estado do Amapá até o Limite de R\$ 6.000.000,00, conforme disposto no inciso III, do art142, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

N. Termos
P. Deferimento

Macapá, 02 de dezembro de 2003-12-03

Deputado JORGE AMANAJÁS



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JORGE AMANAJÁS

REQUERIMENTO Nº 0721 /03 - AL

JORGE AMANAJÁS, Deputado Estadual eleito pelo Partido Democrático Trabalhista PDT, vem com a máxima vênia e cautela de estilo REQUERER a retirada de Pauta e o respectivo arquivamento do Projeto de Lei nº 0066/03-AL, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a antecipar Receita Decimial ao Ministério Público do Estado do Amapá até o Limite de R\$ 6.000.000,00; conforme disposto no inciso III, do art 142, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

N. Termos
P. Deferimento

Macapá, 02 de dezembro de 2003-12-03

Deputado JORGE AMANAJÁS
PDT



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0066/03-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 15. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.



Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0066/03-AL, do qual faço este termo nesta última folha de nº 15. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.



Darlene Rilda Pereira Rodrigues
Secretária Executiva